

LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO

**ARMAZÉM DE GRÃOS a Distâncias iguais ou inferiores a 1.000 metros da zona urbana
(≥5.000 toneladas <100.000 toneladas)**

- 1) Requerimento Preenchido;
- 2) Pessoa Física: RG/CPF (originais e cópias);
- 3) Pessoa Jurídica: contrato social e cartão do CNPJ;
- 4) Procuração pública (ou particular com firma reconhecida), se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- 5) Comprovante de quitação de taxa de licenciamento (DUAM- Documento Único de Arrecadação Municipal);
- 6) Publicação original do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 06/1986;
- 7) Última Licença Prévia;
- 8) Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa a esse abastecimento;
- 9) Outorga ou dispensa de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água, segundo o art. 12º, III, e o art. 13º da Lei Nacional nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Para lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, apresentar a anuência do órgão responsável pelo serviço público de saneamento básico;
- 10) Cadastro de Consumo de lenha, quando aplicável;
- 11) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em Zona Rural;
- 12) Certidão de Uso do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- 13) Croqui de localização e acesso ao local;
- 14) Certificado Corpo de Bombeiro Atualizado;
- 15) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 16) Certidão de Débito Municipal;
- 17) Plano de Gestão Ambiental – PGA. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 18) Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 19) Planta baixa do empreendimento;
- 19) Mapa completo da propriedade;

20) Descrição Poligonal da área a ser licenciada, informando todos os pontos com coordenadas UTM, contendo a zona, Datum e Ponto de amarração.

A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE (CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 237/97) E DEVERÁ SER APRESENTADO:

- Toda a documentação da primeira licença, atualizada;
- Última Licença de Instalação emitida;
- Demais recomendações feitas no licenciamento ambiental obtidos.

Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informações, documentos ambientais e legais que a Secretaria entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos, de acordo com as características da área de influência direta e indireta.